

SANCIONADO

GABINETE DO PREFEITO

Em 04/10/2023



Página 1 de 4

Marcelo Vieira Vitorazzi
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 823/2023,
DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e das outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial por **excesso de arrecadação** nas Secretarias abaixo relacionadas na importância de R\$ 252.384,18 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), sendo o valor de nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.1015 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente P/ Atenção Básica

(686) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 264,18

Fonte 1.1.659.0 – 300-027 – Aquisição de Equipamentos

(691) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 220.000,00

Fonte 1.1.601.0 – 300-003 – Atenção Básica – União

10.301.0020.2021 – Manutenção e Encargos ESF- Estratégica Saúde da Família

(704) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas pessoal civil R\$ 32.120,00

Fonte 1.1.605-0 – 300-003– Atenção Básica - União

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial por **anulação da despesa** nas Secretarias abaixo relacionadas na importância de R\$ 45.322,03 (quarenta e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e três centavos), sendo o valor de nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0050.2031 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária

(679) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

(680) 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

(681) 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 1.000,00

Fonte 1.1.600.0 – 300-008 – Progr. Vigilância Sanitária

10.305.0060.2032 – Manutenção e Encargos da Vigilância Epidemiológica

(683) 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 3.000,00

(684) 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 4.000,00

Fonte 1.1.604.0 – 300-007 – Progr. Vigilância Epidemiológica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0090.2130 – Manutenção Programa Procad

(678) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 23.322,03

Fonte 1.1.660.0 – 500-019 – PROCAD-SUAS

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 08 – FUNDEB

12.361.0040.2061 – Manutenção do Fundeb 70%

(685) 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 3.000,00

Fonte 1.1.540.0 – 251-001 – FUNDEB 70%

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º e no artigo 2º serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

- Excesso de Arrecadação R\$ 252.384,18
- Anulação R\$ 45.322,03

Anulação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0050.2031 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....-R\$ 12.000,00

Fonte 1.1.600.0 – 300-008 – Progr. Vigilância Sanitária

10.305.0060.2032 – Manutenção e Encargos da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....-R\$ 7.000,00

Fonte 1.1.604.0 – 300-007 – Progr. Vigilância Epidemiológica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0090.2039 – Manutenção do Programa de Apoio a Família - PAIF

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....-R\$ 23.322,03

Fonte 1.1.660.0 – 500-002 – Progr. PAIF

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 08 – FUNDEB

12.361.0040.2061 – Manutenção do Fundeb 70%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....-R\$ 3.000,00

Fonte 1.1.540.0 – 251-001 – FUNDEB 70%

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 795/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2023 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

15.451.0100.1047 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Calçamento
(584) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 1.800,00

Fonte 1.2.754.0 – 100-105 – Operação de Crédito

26.782.0100.2093 – Manutenção de Estradas Vicinais - FETHAB
(699) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....
.....R\$ 661,00

Fonte 1.2.759.0 – 100-004 – FETHAB

04.122.0100.2066 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal
(700) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....
.....R\$ 3.657,00

Fonte 1.2.750.0 – 100-020 – CIDE

(701) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....
.....R\$ 469,00

Fonte 1.2.711.0 – 110-000 – GERAL

(702) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....
.....R\$ 577,00

Fonte 1.2.707.0 – 110-000 – GERAL

25.752.0100.2067 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
(703) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....
.....R\$ 774,00

Fonte 1.2.751.0 – 110-000 – GERAL

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 795/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 823/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 823/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e das outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial por **excesso de arrecadação** nas Secretarias abaixo relacionadas na importância de R\$ 252.384,18 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), sendo o valor de nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.1015 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente P/ Atenção Básica

(686) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 264,18

Fonte 1.1.659.0 – 300-027 – Aquisição de Equipamentos

(691) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 220.000,00

Fonte 1.1.601.0 – 300-003 – Atenção Básica – União

10.301.0020.2021 – Manutenção e Encargos ESF- Estratégica Saúde da Família

(704) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas pessoal civil
..... R\$ 32.120,00

Fonte 1.1.605.0 – 300-003 – Atenção Básica - União

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial por **anulação da despesa** nas Secretarias abaixo relacionadas na importância de R\$ 45.322,03 (quarenta e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e três centavos), sendo o valor de nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0050.2031 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária

(679) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....
.....R\$ 5.000,00

(680) 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 6.000,00

(681) 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....
.....R\$ 1.000,00

Fonte 1.1.600.0 – 300-008 – Progr. Vigilância Sanitária

10.305.0060.2032 – Manutenção e Encargos da Vigilância Epidemiológica

(683) 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....
.....R\$ 3.000,00

(684) 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 4.000,00

Fonte 1.1.604.0 – 300-007 – Progr. Vigilância Epidemiológica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0090.2130 – Manutenção Programa Procad

(678) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....
.....R\$ 23.322,03

Fonte 1.1.660.0 – 500-019 – PROCAD-SUAS

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 08 – FUNDEB

12.361.0040.2061 – Manutenção do Fundeb 70%

(685) 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....
.....R\$ 3.000,00

Fonte 1.1.540.0 – 251-001 – FUNDEB 70%

Art. 3º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º e no artigo 2º serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

- Excesso de Arrecadação R\$ 252.384,18

- Anulação R\$ 45.322,03

Anulação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0050.2031 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....-R\$ 12.000,00

Fonte 1.1.600.0 – 300-008 – Progr. Vigilância Sanitária

10.305.0060.2032 – Manutenção e Encargos da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....-R\$ 7.000,00

Fonte 1.1.604.0 – 300-007 – Progr. Vigilância Epidemiológica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0090.2039 – Manutenção do Programa de Apoio a Família - PAIF

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....-R\$ 23.322,03

Fonte 1.1.660.0 – 500-002 – Progr. PAIF

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 08 – FUNDEB

12.361.0040.2061 – Manutenção do Fundeb 70%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....-R\$ 3.000,00

Fonte 1.1.540.0 – 251-001 – FUNDEB 70%

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 795/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2023 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejar o de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2023

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2023

CONTRATADA: FAGNER M. DE A. S. ROK-ME

CNPJ: 20.153.708/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E/OU CONSULTORIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE SUSPENSÃO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 78, INCISO XIV, E 79, § 5º, DA LEI Nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2018

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2018

CONTRATADA: D. D. M - LTDA

CNPJ: 27.152.383/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUINZENAL EM JORNAL REGIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE SUSPENSÃO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 78, INCISO XIV, E 79, § 5º, DA LEI Nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023

CONTRATADA: W DA SILVA OLIVEIRA

CNPJ: 22.524.134/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO – MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE SUSPENSÃO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 78, INCISO XIV, E 79, § 5º, DA LEI Nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2022

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2022

CONTRATADA: NATALINO ALVES DA MOTA – ME

CNPJ: 45.059.330/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DESTINADO AO TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE SUSPENSÃO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 78, INCISO XIV, E 79, § 5º, DA LEI Nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 22 DE SETEMBRO DE 2023.